

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREMIAÇÃO – ARTESANATO DE SAGRES

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

A União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Sagres/SP, pela Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura, com base na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, lançam o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para regulamentação e viabilização de premiação cultural aos artesãos e artesãs provenientes do Cadastro Municipal de Artesãos e Artesãs, criado pelo Decreto Municipal nº 2.144/2024, que se regerá conforme o disposto nos tópicos e anexos a seguir elencados.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes neste MUNICÍPIO DE SAGRES, conforme diretrizes estabelecidas no presente documento normativo. Deste modo, torna-se público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais atuantes no segmento do artesanato local, sendo este ramo artístico e cultural historicamente importante ao Município de Sagres, reconhecido por nossa comunidade e amplamente aclamado pela sociedade diretamente relacionada, bem como, na seara regional. Os respectivos beneficiários deverão constar do já vigente CADASTRO MUNICIPAL DE ARTESÃS E ARTESÃOS, sendo este um importante marco no reconhecimento desta categoria.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **33 (trinta e três) agentes culturais do segmento artesanato**, decorrentes de cadastro municipal previamente estabelecido e sob acompanhamento da Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura, estando atualizado e de acordo com as demandas culturais observadas no âmbito municipal.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas, sobretudo se sobrevierem novas inscrições no Cadastro Municipal previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação prevista Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada um dos beneficiários descritos no item 2.2 do presente documento normativo, salvo se não ampliado o rol de beneficiários, em que deverá ser procedida nova divisão em partes iguais.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária específica, vinculada à Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 19/11/2024 ao dia 27/11/2024, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.5. Quem pode participar

Todo e qualquer artesão ou artesã que esteja cadastrado no CADASTRO MUNICIPAL DE ARTESÃOS E ARTESÃS DE SAGRES/SP criado pelo Decreto Municipal nº 2.144, de 24 de setembro de 2024.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição/Manifestação de interesse** – etapa de apresentação da manifestação de interesse e de declaração de que atende aos requisitos para o recebimento do prêmio;
- **Seleção** – etapa em que a Comissão verificará se os interessados atendem aos requisitos estabelecidos no edital;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Da Manifestação de Interesse (Inscrição)

O interessado deverá apresentar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/INSCRIÇÃO conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, à Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura, situada na Rua Vereador Francisco Pereira, nº 306, Sagres/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório

de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Fica estabelecido 10% (dez por cento), arredondado à maior, das vagas para preenchimento por cotas, conforme disposto no presente item.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão informar na manifestação de interesse, assinalando a opção correspondente.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Todas as inscrições serão avaliadas e homologadas por Comissão Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 2.144, de 24/09/2024 e nomeados pela Portaria nº 211, de 24/09/2024, para fins de acompanhamento da aplicação e efetividade desta Política Nacional Aldir Blanc na seara municipal.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de análise

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

Deverão ser verificados os pressupostos presentes no item 2.5 deste Edital conforme critérios de seleção e bônus de pontuação descritos no ANEXO II, além do objeto ora estabelecido. Sendo cabível a premiação aos agentes culturais atuantes no segmento do artesanato, inscritos no Cadastro Municipal competente, no prazo previamente definido, sem possuir qualquer dos impedimentos legais e/ou descritos neste Edital.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Sagres/SP e em aba específica no Portal Oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o artigo 9º - inciso III - da Lei Federal nº 11.740/2024 e de acordo com o modelo contido no ANEXO V, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado em lista definitiva a ser publicada no Diário Oficial do Município.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A totalidade do montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), previsto no item 2.3 deste Edital, deverá ser utilizado para o cumprimento do objeto, independentemente da quantidade de interessados, não podendo haver sobras ou residuais não aproveitados.

8. DA DISPENSA DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A decisão de dispensar a habilitação no processo do Cadastro Municipal de Cultura de Artesanato baseia-se no fato de que todos os documentos necessários já estão anexados no formulário de inscrição. Isso inclui itens como a cópia de um documento pessoal (RG, CPF, etc.) e um comprovante de residência.

Com essa mudança, caso o candidato não esteja previamente homologado no cadastro, ele nem será considerado para a etapa de seleção. Ou seja, se a pessoa não cumprir com os requisitos já estabelecidos e verificados na homologação, ela não avançará no processo.

Essa medida foi tomada com o objetivo de tornar o processo mais eficiente, eliminando a necessidade de apresentar documentos repetidos ou já registrados. Assim, evita-se o retrabalho tanto para o candidato, que não precisará enviar os mesmos documentos várias vezes, quanto para os responsáveis pela análise, que podem se concentrar apenas nos novos casos ou naqueles que ainda não estão homologados. Isso também contribui para uma maior agilidade na seleção.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (ANEXO IV) e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.sagres.sp.gov.br/pagina/9/lei-aldir-blanc>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (DOM) e nas mídias sociais oficiais, salvo enquanto vigente o período eleitoral, em que suspende-se as publicações fora do DOM.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo de informações e notas procedidas pela Coordenadoria de Esportes, Lazer e Cultura, em publicações no Diário Oficial do Município.

Os interessados poderão estabelecer contato com Órgão Municipal supracitado por intermédio dos canais oficiais, incluindo-se o e-mail esportecultura@sagres.sp.gov.br.

11. ANEXOS

Anexo I - Categorias

Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III – Manifestação de interesse/Inscrição

Anexo IV – Termo de premiação cultural

Anexo V – Recurso para a etapa de seleção

Sagres/SP, 18 de novembro de 2024.

LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA

Coordenador de Esportes, Lazer e Cultura

ROBERTO BATISTA PIRES

Prefeito